



AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

29/04/2024 - Câmara Municipal - 18h - Entidades que atendem população em parceria com SUAS

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11750-000
Telefone: (13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br - prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado para concessão de bolsa de extensão de Apoio à Alfabetização aos assistentes de alfabetização para atuarem no Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa na Rede Municipal de Ensino de Peruíbe.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, torna público o processo seletivo simplificado para concessão de bolsa de extensão de apoio à alfabetização aos assistentes de alfabetização para atuarem junto ao **Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa**, instituído pela Lei 4.453 de 01 de abril de 2024 da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

1. O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, TEM COMO OBJETIVOS:

- I - implementar projetos e ações para que os alunos estejam alfabetizados ao final do segundo ano do ensino fundamental;
- II - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aqueles que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental;
- III - realizar o acompanhamento sistemático, do processo de ensino-aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem dos estudantes; e
- IV - gerar avanços na aprendizagem dos alunos, fornecendo evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO E DA CONCESSÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO.

- 2.1. O Assistente de Alfabetização deverá atuar junto ao Professor titular de classe como mediador do conhecimento, nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Peruíbe, no acompanhamento, execução e avaliação do **Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa**, considerando os critérios estabelecidos na Lei 4.453 de 01 de abril de 2024.
- 2.2. Para o atendimento dos objetivos previstos no **Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa**, o Município concederá Bolsa de Extensão de Apoio à Alfabetização, através de processo seletivo simplificado para Assistente de Alfabetização, para formados em Pedagogia e/ou licenciaturas da Base Nacional Comum Curricular.
- 2.3. O assistente de alfabetização atuará nas unidades escolares que atendem aos alunos da etapa inicial, do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Peruíbe.
- 2.3.1. Aos assistentes de alfabetização será indicado bloco de turmas nas escolas públicas municipais de ensino fundamental etapa inicial, conforme disponibilidade e organização da Secretaria Municipal de Educação que comporá 28 horas semanais de atuação, conforme apresentado no ANEXO I;
- 2.4. A concessão da Bolsa de Extensão de Apoio à Alfabetização fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, conforme Anexo II, parte integrante da Lei 4.453 de 01 de abril de 2024.
- 2.5. O valor da Bolsa de Extensão de Apoio à Alfabetização será de R\$1.412,00, (Hum mil e quatrocentos e doze reais), mensais, pelo bloco de turmas indicado, a ser corrigido anualmente.
- 2.6. A Bolsa de Extensão de Apoio à Alfabetização será concedida e paga por meio de crédito diretamente em conta bancária em nome do bolsista, a qual deverá constar obrigatoriamente no termo de Compromisso.
- 2.7. O Município poderá cancelar ou suspender o pagamento da Bolsa de Extensão de Apoio à Alfabetização a qualquer tempo, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou Plano de Trabalho.

1

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA:2063594
8813



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11750-000
Telefone: (13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br - prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

- 2.8. Não será devido o pagamento nos períodos de recesso das atividades escolares ou de afastamento do bolsista por quaisquer motivos.
- 2.9. As Bolsas de Extensão de Apoio à Alfabetização concedidas nos termos desta Lei não ensejam vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública Municipal, assim como não caracterizam contraprestação de serviços e nem vantagem para o doador.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

- 3.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Equipe gestora da escola;
- 3.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- 3.3. Auxiliar o professor titular nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- 3.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- 3.5. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- 3.6. Acessar os dados das avaliações diagnósticas realizadas pelas unidades escolares;
- 3.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- 3.8. Realizar as formações indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. A inscrição do candidato para o Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada no dia 23 de abril, na EMEIF Professora Maria Amélia Ribas Campião, situada a Rua José Veneza Monteiro, 41 - Jardim São João - Peruíbe, no horário das 09 horas às 16 horas, de acordo com os horários estipulados no ANEXO IV.
- 4.2. A inscrição deverá ser efetivada por meio de documento denominado ficha de inscrição (ANEXO III), em duas vias, parte integrante deste edital.
- 4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão da Seleção no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- 4.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DO PERFIL

- 5.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
 - a) Portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia; ou,
 - b) Portadores de diploma de Licenciatura nas disciplinas da Base Nacional Comum Curricular.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe nomeia os servidores Bruno do Nascimento Santos, Denise Maria Almada de O. Pinto, Fábio de Macedo Arimura, Márcia Regina Corrêa de Oliveira, Marinalva dos Santos Matheus, Markus Pablo Nobre dos Santos, e Luciana Ribeiro Castellan, para compor Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização do **Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa**, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 6.2. A seleção destina-se ao preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas para Assistentes de Alfabetização do **Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa** no âmbito do Município de Peruíbe, São Paulo, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais urbanas e do campo, relacionadas no Anexo I.
- 6.3. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização:
 - Ser brasileiro;
 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.
- 6.4. A seleção se dará pela análise de currículo comprovado;
- 6.5. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato os quais pontuarão da seguinte forma (ANEXO V):

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA:2063594
8813



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11750-000
Telefone: (13) 3451-1000 - www.peruipe.sp.gov.br - prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br

Títulos e Experiência profissional	Pontuação
Diploma de licenciatura plena em componentes da Base Nacional Curricular desde que não utilizado como requisito para o processo seletivo.	03 pontos
Certificado de Pós Graduação lato-sensu em Alfabetização e Letramento.	03 pontos
Certificado ou declaração de realização do curso de capacitação em alfabetização, PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.	03 pontos
Ou curso on-line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender realizados antes da publicação deste edital.	01 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

6.6. Os candidatos deverão apresentar fotocópias nítidas dos documentos relacionados, que atestam sua titularidade, com apresentação dos originais para fins de conferência, no dia 23 de abril de 2024, na EMEIF Profa Maria Amélia Ribas Campilongo, das 9h00 às 16h00, conforme cronograma anexo (Anexo IV), juntamente com cópia dos seguintes documentos pessoais:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação com esquema completo para COVID 19.

6.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6.8. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

6.9. O resultado do processo Seletivo Simplificado será publicado no DOM, Diário Oficial do Município e em site da Secretaria Municipal de Educação por ordem de classificação, no dia 26 de abril de 2024.

6.10. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- segunda licenciatura;
- curso de pós graduação;
- a maior idade;
- maior número de filhos.

6.11. O prazo para interposição de recursos quanto ao resultado do processo seletivo simplificado será nos dias 29 e 30 de abril de 2024, junto a Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Francisco Moratori nº 146, Centro, Peruíbe, no horário das 10 horas às 16 horas.

6.12. O resultado do processo Seletivo Simplificado, pós-recurso, será publicado no Dom – Diário Oficial do Município e em site da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as respostas dos recursos interpostos e a convocação para a indicação das turmas em 03 de maio de 2024.

6.13. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa na Rede Municipal de Ensino de Peruíbe.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1 Serão disponibilizadas inicialmente 28 (vinte e oito) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa no âmbito Município de Peruíbe, conforme anexo I.

8. DA INDICAÇÃO DAS TURMAS DE ALFABETIZAÇÃO

8.1. A indicação das turmas de alfabetização ocorrerá no dia 06 de maio de 2024, às 9h00, junto à EMEIF Professora Maria Amélia Ribas Campilongo, situada a Rua José Veneza Monteiro, 41 – Jardim São João, e obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 6. deste edital, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão.

8.2. Será reservado o percentual de 5% (dois por cento) das turmas de alfabetização às pessoas com deficiência física, ficando a indicação das turmas de alfabetização vinculada à ordem decrescente de classificação das pessoas com deficiência física e à capacidade para exercício da função, de acordo com o Lei Complementar nº 249/2018.

8.3. Será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das turmas de alfabetização aos candidatos negros, ficando a indicação das turmas de alfabetização vinculada à ordem decrescente de classificação dos candidatos negros, de acordo com o Lei nº 4.050, de 28 de abril de 2022.

3

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA:2663594813



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11750-000
Telefone: (13) 3451-1000 - www.peruipe.sp.gov.br - prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br

8.4. Os candidatos classificados, que preencham os requisitos constantes no item 6. deste edital, assinarão o Termo de Adesão para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 7 (sete) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

8.5. Em caso de desistência será convocado para nova indicação das turmas de alfabetização, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá bolsa de Extensão de Apoio à Alfabetização no valor de R\$1.412,00, (Hum mil e quatrocentos e doze reais), mensais, pelo bloco de turmas indicado, a ser corrigido anualmente.

9.2. Aos assistentes de alfabetização será indicado bloco de turmas nas escolas públicas municipais de ensino fundamental etapa inicial, conforme disponibilidade e organização da Secretaria Municipal de Educação que comporá 28 horas semanais de atuação.

9.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, que será realizada no dia 07 de maio de 2024, das 9h00 às 12 horas, EMEIF Professora Maria Amélia Ribas Campilongo, situada a Rua José Veneza Monteiro, 41 – Jardim São João.

9.4 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa;
- se cometer atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;
- por inassiduidade ou falta de pontualidade.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe.

9.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.7. Cronograma resumido:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA	
Publicação do Edital nº 001/2024 no DOM	15.04.2024
Inscrição na EMEIF Professora Maria Amélia Ribas Campilongo	23.04.2024
Publicação da Relação Nominal dos inscritos no DOM e resultado preliminar	26.04.2024
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado Preliminar	29 e 30/04/2024
Publicação do resultado final e Convocação dos aprovados	03.05.2024
Indicação das turmas	06.05.2024
Curso de formação inicial	07.05.2024
Início nas unidades escolares da rede municipal de Peruíbe	08.05.2024

Peruíbe, 12 de abril de 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PEREIRA:2663594813
LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11750-000
Telefone: (13) 3451-1000 - www.peruipe.sp.gov.br - prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br

ANEXO I ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO BLOCOS DE ATUAÇÃO

UNIDADES ESCOLARES	TURMAS	QUANTIDADE POR TURNO	TOTAL DE HORAS
EMEF Profa Terezinha Rodrigues Kalil	28 aulas (M/T)	1ªA, 1ºB, 2ªA, 2ºB, 4ªA/ 1ºC, 1º D	28
EMEF Profa Terezinha Rodrigues Kalil	28 aulas (M/T)	5ªA, 5ºB, 5ºC / 4ºB, 4ºC, 5ºD, 5ºE	28
EMEIF Profa Maria Amélia Ribas Campilongo	28 aulas (M/T)	1ªA, 1ºB, 2ªA, 3ªA / 1ºC, 2ºB, 3ºB	28
EMEF Álvaro Pereira Gaspar Filho	28 aulas (M/T)	1ªA, 1ºB, 2ªA, 1ºB / 1ºC, 2ºB, 1ºD	28
EMEF Álvaro Pereira Gaspar Filho	28 aulas (M/T)	3ªA, 4ªA, 5ªA, 5ºB / 4ºB, 1ºC, 5ºC	28
EMEF Leão Novaes	28 aulas (M/T)	1ªA, 1ºB, 2ªA / 1ºC, 1ºD, 2ºB, 1ºC	28
EMEF Leão Novaes	28 aulas (M/T)	3ªA, 3ºB, 4ªA / 3ºB, 4ªA, 4ºB, 5ºB	28
EMEF Profa Fernando Nepomuceno Filho	28 aulas (M/T)	1ªA, 1ºB, 2ªA, 1ºB / 1ºC, 1ºD, 2ºC	28
EMEF Profa Fernando Nepomuceno Filho	28 aulas (M/T)	3ªA, 3ºB, 4ªA, 4ºB / 2ºD, 3ºC, 3ºD	28
EMEF Profa Adriana Aparecida Almeida dos Santos	28 aulas (M/T)	1ªA, 1ºB, 1ºC, 2ªA, 2ºB / 1ºD, 1ºE	28
EMEF Profa Adriana Aparecida Almeida dos Santos	28 aulas (M/T)	3ªA, 4ªA, 4ºB / 2ºC, 2ºD, 3ºB, 3ºC	28
EMEF Profa Carmen Cleuser Fraga Pimentel	28 aulas (M/T)	1ªA, 1ºB, 1ºC, 2ªA, 2ºB / 2ºC, 2ºD	28
EMEF Profa Carmen Cleuser Fraga Pimentel	28 aulas (M/T)	3ªA, 3ºB / 1ºD, 1ºE, 1ºF, 3ºC, 3ºD	28
EMEF Profa Delcelia Joselita Machado Bezerra	28 aulas (M/T)	1ªA, 1ºB, 2ªA / 1ºC, 1ºD, 2ºB, 1ºC	28
EMEF Profa Delcelia Joselita Machado Bezerra	28 aulas (M/T)	3ªA, 4ªA, 4ºB / 3ºB, 3ºC, 4ºC, 5ºC	28
EMEF Profa Liliam Neri de Souza	28 aulas (M/T)	4ªA, 5ªA / 1ºB, 2ºB, 3ºB, 4ºB, 5ºB	28
EMEF Profa Rozangela Anunciada da Silva	28 aulas (M/T)	1ªA, 2ªA / 1ºB, 1ºC, 1ºD, 2ºB, 2ºC	28
EMEF Profa Rozangela Anunciada da Silva	28 aulas (M/T)	3ªA, 3ºB, 4ªA, 4ºB / 3ºC, 4ºC, 5ºB	28
EMEF Leão Novaes	04 aulas (M)	5ªA	28
EMEF Profa Fernando Nepomuceno Filho	24 aulas (M/T)	5ªA, 5ºB / 4ºC, 4ºD, 5ºC, 5ºD	
EMEF Profa Adriana Aparecida Almeida dos Santos	16 aulas (M/T)	5ªA / 4ºC, 5ºB, 5ºC	28
EMEF Profa Liliam Neri de Souza	12 aulas (M/T)	1ªA, 2ªA, 3ªA	28
EMEF Profa Carmen Cleuser Fraga Pimentel	12 aulas (M)	5ªA, 5ºB	
EMEF Profa Terezinha Rodrigues Kalil	20 aulas (M/T)	3ªA, 3ºB / 2ºD, 3ºC, 3ºD	28
EMEF Profa Carmen Cleuser Fraga Pimentel	16 aulas (M/T)	4ªA, 4ºB, 4ºC, 5ºC	
EMEF Profa Rozangela Anunciada da Silva	04 aulas (M)	5ªA	28
EMEF Álvaro Pereira Gaspar Filho	08 aulas (T)	3ºB, 3ºC	
EMEF José Veneza Monteiro	20 aulas (T)	1ªA, 1ºB, 2ªA, 2ºB, 2ºC	28
EMEF Profa Delcelia Joselita Machado Bezerra	08 aulas (M)	5ªA, 5ºB	
EMEF José Veneza Monteiro	24 aulas (T)	3ªA, 3ºB, 4ªA, 4ºB, 5ªA, 5ºB	28
EMEIF Profa Maria Amélia Ribas Campilongo	04 aulas (M)	4ªA	
EMEIF Profa Maria Amélia Ribas Campilongo	04 aulas (M)	5ªA	28
EMEIF Profa Maria Amélia Ribas Campilongo	08 aulas (T)	4ºB, 5ºB	

5

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA:2663594813



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11750-000
Telefone: (13) 3451-1000 - www.peruipe.sp.gov.br - prefeituraperuipe@peruipe2.sp.gov.br

EMEF Profa Terezinha Rodrigues Kalil	04 aulas (T)	2ºC	28
EMEIF Profa Neide Thomas Ferreira	16 aulas (M)	Multi 1º/2º, 3ªA, 4ªA, 5ªA	
EMEF Prefeito José Roberto Preto	20 aulas (T)	1ªA, 2ªA, 3ªA, 4ªA, 5ªA	28
EMEIF Barra do Una	04 aulas (I)	Multisseriada 1º ao 5º	
EMEF Profa Terezinha Rodrigues Kalil	04 aulas (T)	2ºC	28
EMEF Escritor Oswaldo Herrera	20 aulas (M)	1ªA, 2ªA, 3ªA, 4ªA, 5ªA	
EMEIF Profa Neide Thomas Ferreira	08 aulas (T)	1ªA, 2ªA	28



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11750-000
Telefone: (13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br - prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO
Bolsa de Extensão de Apoio à Alfabetização

Nome _____ (Nacionalidade) _____ (Estado Civil) _____
residente e domiciliado(a) no(a) _____ (Rua/Avenida) _____ nº _____
(Complemento) _____ (Bairro) _____ (Cidade) _____ (UF) _____
portador(a) do CPF n.º _____ (Nº do CPF) _____ carteira de identidade nº _____
(Nº do RG) _____ (Órgão Expedidor) _____ (UF) _____

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto a execução de atividades em conformidade com os objetivos do PROGRAMA MUNICIPAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, definidas na Lei nº 4453 de 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a execução do Programa Municipal pela Alfabetização na Idade Certa o ora Assistente de Alfabetização receberá uma Bolsa de Apoio à Alfabetização no valor de R\$ 1.4012,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) mensalmente, por bloco de turmas, que será depositado na conta nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA

O programa terá início a partir de _____, pelo prazo de _____ meses, podendo ser prorrogado, por mais de uma vez, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, por iniciativa da Direção da unidade escolar, mediante manifestação por escrito, com ciência do Assistente de Alfabetização, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

O Assistente de Alfabetização poderá solicitar seu afastamento do programa, quando achar conveniente, comunicando sua decisão por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data em que pretende interromper a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades do Assistente de Alfabetização serão cumpridas em _____ dias por semana, com carga horária semanal de _____ horas e em dias úteis, nos seguintes dias da semana: _____ das _____ h às _____ h.

Parágrafo único – A carga horária semanal e os dias da semana poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA QUINTA

Além das responsabilidades, previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do Assistente de Alfabetização:

- I – respeitar as normas legais e regulamentares;
- II – exercer suas atividades com zelo e responsabilidade, além de cumprir fielmente as tarefas que lhe forem atribuídas;
- III – atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados;
- IV – manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do serviço tiver conhecimento;
- V – atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da unidade escolar;
- VI – utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;
- VII – cumprir fielmente a programação do serviço, comunicando ao gestor da unidade em que atua, preferencialmente por escrito, qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades; e
- VIII - observar fielmente as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11750-000
Telefone: (13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br - prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA

O Assistente de Alfabetização terá como atribuições o desempenho das seguintes atividades: responsável pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor e da gestão escolar, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental etapa inicial, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA SÉTIMA

É proibido ao Assistente de Alfabetização realizar atividades de certificação de fé pública ou outros atos privativos de servidor público.

CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações da unidade escolar assegurar ao Assistente de Alfabetização condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

_____/_____/_____, de _____ de _____ de _____.
(Local) (UF) (Data)

Assinatura do(a) Assistente de Alfabetização



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11750-000
Telefone: (13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br - prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA O
Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO

NÚMERO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS: _____

COR/RAÇA: _____

N.º DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXP. _____ ESTADO: _____
CPF N.º: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? () SIM () NÃO

CASO AFIRMATIVO RESPONDA:

1 - QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA ?

ESPECIFICAR: _____

*ENTREGAR LAUDO NO DIA DA INSCRIÇÃO

2- ANEXAR CÓPIA DO ATESTADO MÉDICO, CONTENDO O CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA – CID Nº _____ DE ACORDO COM O ITEM 8.2 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

3 - CONCORRE À VAGA PARA CANDIDATOS NEGROS: () SIM () NÃO

(Preencher auto declaração em anexo)

Requiro a minha inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para concessão de bolsa de extensão de Apoio à Alfabetização aos assistentes de alfabetização para atuar no **Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa** na Rede Municipal de Ensino de Peruíbe.

Peruíbe – SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato (a): _____

Recebido por: _____ Data: ____/____/____
2024

9

LUÍZ MAURÍCIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA 2863564881

LUÍZ MAURÍCIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA 2863564881



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruíbe - SP, CEP 11750-000
Telefone: (13) 3451-1000 - www.peruibe.sp.gov.br - prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

ANEXO IV

ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. HORÁRIOS: Conforme especificado a seguir:

DIA 23/04/2024	
CANDIDATOS INSCRITOS	HORÁRIOS
INSCRITOS DA LETRA "A" ATÉ A LETRA "E"	Período da manhã das 9h00 às 10h00
INSCRITOS DA LETRA "F" ATÉ A LETRA "J"	Período da manhã das 10h00 às 11h00
INSCRITOS DA LETRA "K" ATÉ A LETRA "P"	Período da tarde das 11h00 às 12h00
INSCRITOS DA LETRA "Q" ATÉ A LETRA "Z"	Período da tarde das 13h00 às 14h00

2. LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EMEIF Professora Maria Amélia Ribas Campilongo, situada a Rua José Veneza Monteiro, 41 – Jardim São João.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023 * ANALÍTICA * FOLHA: 1

ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ BUDOKAN DE PERUIBE CNPJ: 01.772.996/0001-16 INSC. EST.: ISENTO

***** ATIVO *****

ATIVO CIRCULANTE	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
CAIXA GERAL	168,95	9.634,35
* TOTAL CAIXA	168,95	9.634,35
CAIXA ECONOMICA FEDERAL-COLAB.	(0,50)	200,00
* TOTAL BANCOS C/ MOVIMENTOS	(0,50)	200,00
CAIXA ECONOMICA FED / FOUFANÇA	35.978,10	20.155,22
CEF INVESTIMENTO/TERMO COLAB	89,40	5,91
* TOTAL BANCOS C/INVESTIMENTOS	36.067,50	20.161,13
** TOTAL DISPONIVEL	36.235,95	29.995,48
*** TOTAL ATIVO CIRCULANTE	36.235,95	29.995,48
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.800,00	7.800,00
* TOTAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.800,00	7.800,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(3.900,00)	(4.680,00)
* TOTAL (-)DEPRECIAC.ACUMULADAS	(3.900,00)	(4.680,00)
** TOTAL IMOBILIZADO	3.900,00	3.120,00
*** TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.900,00	3.120,00
**** TOTAL ATIVO	40.135,95	33.115,48

Peruibe, 31 de dezembro de 2023

Paulo Sérgio de Almeida
Presidente
CPF: 301.238.548-73

Manoel Ferreira de Souza
Técnico em Contabilidade
CRC:15P169361/O-1

Av. São João, 411 - Fundos - Centro - Peruibe (SP) - 11750-000 Fones:(13) 3455-9251 / 99762-3022
e-mail: budokanjudo peruibe@gmail.com



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ BUDOKAN DE PERUIBE

CNPJ: 01.772.996/0001-16 INSC. ESTADUAL: ISENTA
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº1772/1997

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido
Associação de Judô Budokan de Peruibe
31 de Dezembro de 2023 e de 2022

	Em 31/12/2022				
	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superavit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldos anterior em 31/12/2022	40.135,95	0,00	0,00	0,00	40.135,95
Movimentação do Período					
Superavit / Déficit do Período				-7.020,47	-7.020,47
Ajustes de Avaliação Patrimonial					
Recursos de Superavit com Restrição					
Transferência de Déficit de Recursos sem Restrição					
Saldos finais em 31/12/2023	40.135,95	0,00	0,00	-7.020,47	33.115,48

***** PASSIVO *****

PATRIMONIO LIQUIDO	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
SUPERAVIT ACUMULADOS	58.475,19	58.475,19
(-)DEFICIT ACUMULADO	(18.339,24)	(25.359,71)
* TOTAL RESULTADOS ACUMULADOS	40.135,95	33.115,48
** TOTAL RESERVAS	40.135,95	33.115,48
*** TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	40.135,95	33.115,48
**** TOTAL PASSIVO	40.135,95	33.115,48

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, SOMANDO SEU ATIVO E PASSIVO R\$33.115,48 RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTABILISTA FICA RESTRIITA APENAS AO RESPEITO MÉRAMENTE TÉCNICO DEBES QUE RECONHECIDAMENTE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA GERENCIA DA FIRMA, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO E VERACIDADE, SEM COMO PELOS RESPOSTAS CONSIDERADOS LEVANTADOS PELA RESPERIDA GERENCIA E SOB SUA TOTAL E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

PERUIBE, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
CPF: 301.238.548-73 RG: 30.181.530 SP
PRESIDENTE

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC:15P169361/O-1
CPF: 076.042.988-90

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Manoel Ferreira de Souza
Técnico em Contabilidade
CRC:15P169361/O-1

Paulo Sérgio de Almeida
Presidente
CPF: 301.238.548-73

Av. São João, 411 - Fundos - Centro - Peruibe (SP) - 11750-000 Fones:(13) 3455-9251 / 99762-3022
e-mail: budokanjudo peruibe@gmail.com



ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ BUDOKAN DE PERUIBE

CNPJ: 01.772.996/0001-16 INSC. ESTADUAL: ISENTA
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº1772/1997

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
Associação de Judô Budokan de Peruibe
EXERCÍCIO 2023

Saldo Inicial das Disponibilidades:	R\$	36.235,95
Fluxos das Operações:		
(+/-) Superavit/Déficit Líquido do Exercício	R\$	(7.020,47)
(+) Depreciação	R\$	780,00
(+/-) Superavit/Déficit Líquido ajustado	R\$	(6.240,47)
(+) Contas a pagar	R\$	-
(=) Caixa Gerado pelas Operações	R\$	(6.240,47)
Fluxos dos Financiamentos:		
(+) Empréstimos	R\$	-
(-) Amortização de Financiamentos, Empréstimos	R\$	-
(=) Caixa Gerado pelos Financiamentos	R\$	-
Fluxos dos Investimentos:		
(-) Baixa de Imobilizado	R\$	-
(=) Caixa Gerado pelos Investimentos	R\$	-
Varição Total das Disponibilidades:	R\$	(6.240,47)
Saldo Final das Disponibilidades:	R\$	29.995,48

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023 * ANALÍTICA * * ACUMULADO * FOLHA: 1

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ BUDOKAN DE PERUIBE

CNPJ: 01.772.996/0001-16 INSC. EST.: ISENTO

***** RECEITAS *****

RECEITAS OPERACIONAIS	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
JUROS ATIVOS	945,91	1.462,82
RENDIMENTO BANCÁRIO	1.393,58	659,37
* TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS	2.339,49	2.122,19
DOAÇÕES RECEBIDAS	34.908,19	17.105,03
TERMO DE COLAB. ES 04/2022	211.200,00	0,00
TERMO DE COLAB. ES 02/2023	0,00	216.400,00
* TOTAL RECEBIMENTOS DIVERSOS	246.108,19	233.505,03
** TOTAL OUTRAS REC. OPERACIONAIS	248.447,68	235.627,22
*** TOTAL RECEITAS OPERACIONAIS	248.447,68	235.627,22
**** TOTAL RECEITAS	248.447,68	235.627,22

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023 * ANALÍTICA * * ACUMULADO * FOLHA: 2

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ BUDOKAN DE PERUIBE

CNPJ: 01.772.996/0001-16 INSC. EST.: ISENTA

***** DESPESAS *****

DESPESAS	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
SERVIÇOS DE TERCEIROS RH	112.800,00	114.000,00
SERVIÇOS CONTÁBEIS	6.600,00	6.600,00
CAP. ASS./C/RES/SEM/CURSOS	660,00	1.968,00
COMPETIÇÕES	16.600,00	28.635,00
ANUIDADES ATLETAS/TAXA FEDERAT	12.165,00	14.080,00
MANUTENÇÃO SITE	1.800,00	1.800,00
ALIMENTAÇÃO	3.936,18	9.100,95
HOSPEDAGEM	3.170,63	3.336,64
TRANSPORTE	17.597,25	22.274,86
AJUDA DE CUSTO - PROJ. FUTURO	0,00	1.816,73
UNIFORMES/BORDADO/MAT. ESPORTIV	36.607,92	12.683,50
* TOTAL TERMO DE COLABORAÇÃO	211.936,98	216.295,68
** TOTAL DESPESAS	211.936,98	216.295,68
*** TOTAL DESPESAS	211.936,98	216.295,68
DESPESAS OPERACIONAIS		
SERV. DE TERCEIROS -FP	600,00	2.494,00
ALUGUEIS	500,00	0,00
DESPESAS C/ VEICULOS	685,90	1.441,15
CONSERV.DE BENS E INSTAL.	0,00	580,00
AMPLIACAO E REFORMAS	0,00	2.621,96
DESPESAS DE VIAGENS	900,00	255,00
CUSTOS DIVERSOS	0,00	786,58
MATERIAIS P/ESCRIITORIO	0,00	272,00
DESP.C/SUPRIM./REFEITORES	0,00	122,20
DESP.LEGAIIS	242,59	9,42
DESP.C/ INFORMÁTICA	76,00	388,27
DESP.C/ INSCRIÇÕES	360,00	225,00
DESP.C/VEST. E COMPLEMENTOS	0,00	200,00
DESPESAS C/ ÔNIBUS	0,00	13.909,44
ANUIDADES ATLETAS	0,00	211,00
CONSERVIÇOS	2.590,00	1.740,00
* TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.954,49	25.260,02
** TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.954,49	25.260,02
MULTAS (N/DEUTIVAIIS)	0,00	100,00
IMP. DE RENDA RET. FONTE	229,79	29,28
ISS	59,40	0,00
* TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS	289,19	129,28
** TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS	289,19	129,28
DESPESAS BANCARIAS	0,00	46,00
IMPOSTO S/ OP.FINANCEIRAS	31,08	47,81
* TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS	31,08	93,81
** TOTAL DESPESAS FINANCEIRAS	31,08	93,81
DEPRECIACÖES IMOBILIZADO	780,00	780,00
RENOVACÖE DE RECURSOS	2,01	88,90
* TOTAL DESP.C/CONST.PROVISOES	782,01	868,90
** TOTAL DESP.C/CONST.PROVISOES	782,01	868,90
*** TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	7.056,77	26.352,01
**** TOTAL CUSTOS / DESPESAS	218.993,75	242.647,69
***** DEFICIT DO PERIODO *****	29.453,95	(7.020,47)

PAULO SERRÃO DE ALMEIDA
CPF: 301.238.546-73 RG: 30.181.530 SP
PRESIDENTE

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC:158169561/0-1
CPF: 070.042.968-90



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERUIBE-SP

RESOLUÇÃO CMAS 08-2024

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal Nº 8742, de 07/12/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, que criou os Conselhos Municipais de Assistência Social, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.328 de 08/05/2014, que trata das atribuições e do funcionamento do CMAS,

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução Nº109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social,

Considerando as deliberações do plenário da reunião extraordinária de 12 de abril de 2024;

RESOLVE

APROVAR a destinação de recursos da emenda parlamentar federal abaixo mencionada à entidade APAE de Peruíbe:

PROGRAMAÇÃO	ENTIDADE	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA/ RECURSO	JUSTIFICATIVA
353760220240004	APAE DE PERUIBE	GND 4 R\$200.000,00	O recurso foi adequado pela área parlamentar e foi destinado a Serviço de Proteção Social Básica.

Ficam revogadas as disposições da Resolução CMAS Nº07/2024 na presente data.

Peruíbe, 12 de abril de 2024.



David Veronezi
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ BUDOKAN DE PERUIBE
CNPJ: 01.772.996/0001-16 INSC. ESTADUAL: ISENTA
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº1772/1997

Peruíbe, 31 de Dezembro de 2023.

Notas Explicativas - 2023

I - Contexto Operacional:
A Associação de Judô Budokan de Peruíbe, fundada em 22 de Abril de 1992, com sede à Avenida São João, 411 - Fundos, Centro, Peruíbe/SP, tem como objetivo geral praticar, promover e difundir o esporte amador, principalmente, entre crianças e adolescentes, elaborar e executar projetos, Incentivar, por todos os meios legais ao seu alcance, a prática da cultura cívica, moral e intelectual. A Associação de Judô Budokan de Peruíbe, reconhece e aceita o "amadorismo" na prática de Judô, bem como reconhece, aceita e pratica, somente, as técnicas estabelecidas pela ' Federação Internacional de Judô .
No ano de 2023 a Entidade participou de convenio firmado com a Prefeitura Municipal de Peruíbe através do Termo de Colaboração ES03/2023. De acordo com os Planos de Trabalho, o projeto tinha capacidade de atender 400 usuários.

II - Critérios de apuração da receita e despesa;
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e preceitos previstos na legislação específica aplicável às entidades sem fins lucrativos.

III - Os Recursos de Aplicação restrita e as responsabilidades decorrentes de tais recursos;
Os recursos para atendimento do convenio firmado com a prefeitura foi utilizado restritamente para esse fim.

IV - Atendimento com recurso público;
Termo de Colaboração ES03/2023 - R\$216.400,00

V - Despesas;
As despesas demonstradas referem-se única e exclusivamente para a realização dos projetos.

VI - Registro da gratuidade de forma segregada;
Todas as atividades desenvolvidas pela entidade são oferecidas de forma gratuita. As gratuidades oferecidas estão refletidas totalmente nas contas de despesas efetuadas pela entidade por corresponderem a 100% das atividades desenvolvidas no exercício.

VII - Devolução de Recurso;
Termo de Colaboração ES04/2022 - R\$88,90

VII - Despesas com ônibus
Foi disponibilizado pelo Município um ônibus para transportar os atletas para as competições. Todos os gastos nessa conta foram para manutenção desse ônibus. Foram executadas algumas trocas de peças e prestações de serviços mecânicos, limpeza e estacionamento.

Manoel Ferreira de Souza
Técnico em Contabilidade
CRC:158169561/0-1

Av. São João, 411 - Fundos - Centro - Peruíbe (SP) - 11750-000 Fones:(13) 3455-9251 / 99762-3022
e-mail: budokanjudoperube@gmail.com

TESOURARIA

PUBLICAÇÃO DESTA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
RETROAGE A ÚLTIMA SEXTA-FEIRA (12 DE ABRIL DE 2024)

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº 12288 - RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.110/0001-01, estabelecida à Av. João Gualberto nº 1342 - Sala 1904 - Cond. U - Alto da Gloria, Curitiba/PR, referente às notas fiscais nº 7363 - 7371 - 7575 - 7576 - 7715 - 7716 - 7775 e 7820, perfazendo um valor total de R\$ 38.551,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais), documentos fiscais de dezembro/2023 à março/2024, solicitação conforme processo 6676/2024 da Secretaria de Obras. O pagamento refere-se a contratação de serviços de locação de veículos da Secretaria da Fazenda e Secretaria Municipal de Obras, sendo este serviço imprescindível para funcionalidade das atividades dos referidos setores, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 12 de abril de 2024

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE CARVALHO
PEREIRA:26635948813

Manoel Ferreira de Souza
Técnico em Contabilidade
CRC:158169561/0-1

Luiz Mauricio Passos Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0302/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar, o(a) servidor(a) **MATHEUS SANTOS BARROS**, matrícula nº. 10284, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 15 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRAS-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Semha) nos termos da Lei 14.863/2020.
URL: https://assinadoronLine.gesapp.com/verificacao.aspx, código: 6644a71-1716-421f-b972-a7aa0222367

PORTARIA Nº 0304/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 010/2024

N O M E I A

ELIANE SOUZA DOS SANTOS para ocupar o cargo de **COORDENADOR**, padrão 18, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRAS-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

Publicado
Data / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Semha) nos termos da Lei 14.863/2020.
URL: https://assinadoronLine.gesapp.com/verificacao.aspx, código: 132671f-1939-4468-b7c6-23358315893

PORTARIA Nº 0303/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 010/2024

N O M E I A

CAMILA RIBEIRO DA SILVA para ocupar o cargo de **COORDENADOR**, padrão 18, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRAS-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

Publicado
Data / /

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PASSOS DE CARVALHO PEREIRA (Semha) nos termos da Lei 14.863/2020.
URL: https://assinadoronLine.gesapp.com/verificacao.aspx, código: c995c4b3-355a-4b0c-9658-a92fac266e18